



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 973/2026  
DE 16 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2026, PARA APURAR SUPOSTA CONDOTA IRREGULAR DA SERVIDORA PÚBLICA EDILEUSA NUNES FREITAS RELACIONADA À DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR APRESENTADA PELA SERVIDORA POR OCASIÃO DE SUA ADMISSÃO NO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Sindicância Administrativa para apuração de suposta irregularidade relacionada à documentação apresentada pela servidora EDILEUSA NUNES FREITAS, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, especialmente quanto à regularidade do histórico escolar do ensino médio apresentado por ocasião de sua admissão no serviço público municipal.

Art. 2º – Os fatos que ensejam a presente investigação foram levados ao conhecimento da Administração Municipal, tendo sido verificada a existência de possíveis inconsistências no histórico escolar apresentado pela servidora por ocasião de sua admissão no serviço público municipal. Diante da necessidade de melhor esclarecimento dos fatos e verificação da regularidade da documentação apresentada, entendeu a Administração pela instauração da presente sindicância administrativa.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS os servidores públicos municipais, Claudio José Vicente, portador do RG nº \*\*.139.35\*-, Glauco Stefan Barbosa, portador do RG sob o nº \*\*.620.73\*-, e Aretuza de Souza Cruz Bianco, portadora do RG nº \*\*.298.20\*-, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 179 da Lei nº 083/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com a consequente emissão de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por até o máximo de 15 dias, à vista de representação motivada do sindicante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de março de 2026.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças